



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Sexta-feira • 24 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Por Registro de Preço Nº 005/2020.** (MJS Comercio de Confecções e Representações e Serviços Eireli-ME.)
- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Por Registro de Preço Nº 005/2020.** (Universo das Fardas Industria e Comercio de Confecções LTDA EPP.)
- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Por Registro de Preço Nº 005/2020.** (Arlan Damião Santos-ME.)
- **Extrato de Contrato Resumo do Contrato Nº 193/2020 - Vinculado Ao Pregão Eletrônico de Licitação Nº 005/2020.** (MJS Comercio de Confecções e Representações e Serviços Eireli-ME.)
- **Extrato de Contrato Resumo do Contrato Nº 194/2020 - Vinculado Ao Pregão Eletrônico de Licitação Nº 005/2020.** (Universo das Fardas Industria e Comercio de Confecções LTDA EPP.)



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 005/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Aos vinte dias do mês de julho de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **28.219.864/0001-18**, estabelecida à Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1, Bairro Luis Anselmo, Salvador - Bahia, CEP 40.260-485, através da seu representante legal, o Sr. **Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, administrador, portador da cédula de identidade nº 08131377-21 SSP-BA e CPF nº 014.262.985-52, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

DETENTORA: **MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **28.219.864/0001-18**, estabelecida à Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1, Bairro Luis Anselmo, Salvador - Bahia, CEP 40.260-485, através da seu representante legal, o Sr. **Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, administrador, portador da cédula de identidade nº 08131377-21 SSP-BA e CPF nº 014.262.985-52.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de BLUSAS E FARDAMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Barra do Rocha/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de BLUSAS E FARDAMENTOS para atender as diversas Secretarias do município de Barra do Rocha/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 215.214,00(DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS)**, ao Licitante **MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº-**28.219.864/0001-18**, estabelecida à Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1, Bairro Luis Anselmo, Salvador - Bahia, CEP 40.260-485, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pela Sr.**Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, administrador, portador da cédula de identidade nº 08131377-21 SSP-BA e CPF nº 014.262.985-52.

LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MATERIAL DE CONSUMO – FARDA SEGURANÇA MUNICIPAL						
ITEM	QUANTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	40	UND	Gorro (Guarda Civil Municipal), tecido Rip Stop 50% POLIESTER E 50% POLIAMIDA , tipo militar, com feixe ajustável, na cor azul marinho petróleo, com respiradores laterais (no mínimo 4 de cada lado), bordado do escudo da guarda civil municipal na parte frontal e bordado do município na lateral esquerda e a bandeira da Bahia na lateral direita.	20,00	800,00	VEST
2	60	UND	Gandola tática (Guarda Civil Municipal), de tecido Rip Stop, 50% poliéster, 50% poliamida , reforçado, resistente a rasgos de cor azul marinho petróleo, com fechamento em botões de cor preta, tipo militar, com mangas compridas de punho simples em tecido duplo com pinças de fechamento em velcro, com cordão na cintura para ajuste e cinco bolsos frontais de forma retangular e quadrado, sendo dois superiores (ligeiramente inclinados) de medidas 14,5x15,5cm e dois inferiores de medidas 18,5x19,5cm e um bolso no braço esquerdo (interno) com medidas 10,5x17cm fechado por pestanas e velcro, e velcro para tarjeta de identificação acima do bolso esquerdo medindo 14x2cm, velcro no braço do lado esquerdo com medidas 12x2cm em meia lua.Com bordados da bandeira da cidade de BARRA DO ROCHA-BA na parte lateral do braço direito na altura dos ombros, e bordado do escudo da Guarda Civil Municipal de BARRA DO ROCHA-BA na parte lateral do braço esquerdo na altura dos ombros, com ombreiras para patente do tipo militar com fechamento em botões pretos.	70,00	4.200,00	VEST
3	60	UND	CAMISA MANGA CURTA EM P/V ALGODÃO (BRANCA), COM LOGOMARCA DO GOVERNO EM SILK NA FRENTE, LADO ESQUERDO	20,00	1.200,00	VEST
4	60	UND	Calça tática, (Guarda Civil Municipal), de tecido Rip Stop, 50% POLIESTER, 50% POLIAMIDA , reforçado, resistente a rasgos, de cor azul marinho petróleo, tipo militar, ligeiramente tronco cônico, bolsos laterais e tarseiros com forma retangular de 12x14cm, fechado por pestanas e velcro, com reforço entrepernas e reforços joelho, ambos almofadados.	60,00	3.600,00	VEST
5	60	UND	Coturno tático (Guarda Civil Municipal) de cano médio, de couro acero DHI, de cor preta, tipo militar, com passador aberto para rápida amarração, com cadarços de cor preta, zíper lateral e solado de borracha antiderrapante e com absorção para furos de até 120 Kg, com acolchoamento nas bordas..	160,00	9.600,00	WR
6	40	UND	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA INDIVIDUALMENTE COM NOME DO AGENTE “GCM” MODELO OFICIAL OPERACIONAL, CONFORME NORMAS, COM TIPO SANGUINEO E VELCRO DE FIXAÇÃO NA COR (AZUL MARINHO)	6,25	250,00	VEST
TOTAL DO LOTE: DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 19.650,00	

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

LOTE II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ITENS PARA GUARDA MUNICIPAL						
ITEM	QUANTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNI	TOTAL	MARCA
1	40	UND	APITO tático Guarda Civil Municipal, na cor preto.	7,00	280,00	ROCHET
2	40	UND	Capa de Colete operacional – guarda municipal, - Confeccionado em Rip Stop 100% Poliéster - Fechamento com velcro e fecho - Possui suporte para Placa Balística - 1 Porta Radio no ombro - 1 Porta Carregador Horizontal no peito - 1 Bolso Multifunção médio com velcro para identificação - 6 Alça para cinto Tático Na Aba de fechamento do Colete: - 1 Coldre com porta carregador embutido - 1 Bolso Multifunção Grande	200,00	8.000,00	VEST
3	40	UND	Bastão BP 60 cm Anti Tumulto Fibra de polipropileno BP Cassetete INJETADO de 60 cm em fibra plástica de alta resistência, APROVADO PELA ANVISA Tamanho Padrão para Vigilancia e Rondas . Peso: 580 gramas Tamanho : 60 cm Cor: Preto	40,00	1.600,00	PLASTC OR
4	40	UND	Cinto operacional modelo força nacional para guarda municipal - Confeccionado em Fita BMR 40MM - Possui alma de polímero - Forrado em Rip Stop - Possui Fivela 3 pontas de Nylon c/ Tripla Trava e 2 regulador de 40mm - Regulagem de Tamanho por velcro	50,00	2.000,00	VEST
5	40	UND	Bornal de perna (operacional) com 3 porta carregadores; cor preta; Medida do bornal: 26cm altura x 18cm largura x 6cm profundidade (espessura); Medida do bolso maior: 21cm altura x 17cm largura x 1cm profundidade (espessura); Medida do bolso médio: 17cm altura x 17cm largura x 6cm profundidade (espessura); Medida dos porta carregadores: 8cm altura mínima x 4cm largura x 2cm profundidade (espessura) 16cm altura máxima x 4cm largura x 2cm profundidade (espessura). 1(um) compartimento grande com fecho éclair (zíper) + 1(um) compartimento médio com fecho éclair (zíper) e 3(três) porta carregadores com fecho em velcro na parte externa. Alça de perna e alças que se prendem ao cinto com regulagem e fecho com tictac. Bornal em nylon e duratran com costura reforçada.	50,00	2.000,00	VEST
6	40	UND	Porta tonfa tático (operacional), em nylon na cor preto.	18,87	754,80	VEST
TOTAL DO LOTE: QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS					R\$ 14.635,80	

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTOS E OUTROS						
ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNI	TOTAL	MARCA
01	400	UND	CAMISA PADRÃO COM MANGA em malha PV poli com pintura/ transfer, tamanhos P, M, G, para Campanhas diversas;	16,65	5.860,00	VEST
02	30	UND	Bolsa de Lona amarela para agente de endemia com lona 10, com 2 abas e com tratamento impermeável, com 4 divisões, silkada.	60,00	1.800,00	VEST
03	80	UNID	Botas de borracha coturno com biqueira de aço bidensidade, com palmilha antimicrobiana e solado poliuretano	70,00	5.600,00	CARTON

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

04	02	UNID	Fantasia do Mosquito Aedes aegypti- Macacão confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38cm cada.	800,00	1.600,00	VIP FANTASIA
05	50	UNID	Bolsa confeccionada em poliéster 600, alças de mão e tiracolo em fita de poliéster, fole expansivo, disposições internas para acessórios, personalização em silkscreen ou bordado, cor azul marinho;	60,00	3.000,00	VEST
06	30	UNID	Boné sem espuma, em brim, na cor bege, 100% algodão, com fechamento regulável, Silkados com logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – e o nome Secretaria Municipal de Saúde na frente	22,00	660,00	VEST
07	30	UNID	Boné sem espuma, em brim, na cor azul, 100% algodão, com fechamento regulável, Silkados com logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – e o nome Secretaria Municipal de Saúde na frente	22,00	660,00	VEST
08	10	UNID	Colete em brim, na cor Preta; com fechamento de zipper, com Bolso do lado esquerdo, com logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no peito esquerdo – e o nome Vigilância Sanitária em pintura silk nas costas do colete.	100,00	1.000,00	VEST
09	15	UNID	Colete em brim, na cor Beje; com fechamento de zipper, com Bolso do lado esquerdo, com logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no peito esquerdo – e o nome Agente de Endemias em pintura silk nas costas do colete.	100,00	1.500,00	VEST
10	20	UNID	Farda em brim beje com Calça e blusa de manga comprida. Logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – Secretaria Municipal de Saúde, e o nome Agente de Endemias em pintura silk nas costas	100,00	2.000,00	VEST
11	120	UNID	Camiseta, em malha de algodão, cor branca, manga curta, sem bolso, gola Pólo esportiva, com listras amarelo ourona gola e no punho, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha em pintura silk no peito esquerdo e o nome – ACS (em cor amarela) no lado esquerdo do peito.	30,00	3.600,00	VEST
12	120	UNID	Camiseta, em malha de algodão, cor amarela, manga curta, sem bolso, gola Pólo esportiva, com listras vermelha gola e no punho, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha em pintura silk no peito esquerdo e o nome – ACS (em cor amarela) no lado esquerdo do peito.	30,00	3.600,00	VEST
13	30	UNID	Camiseta, em malha de algodão, cor amarelo claro, manga curta, sem bolso, gola Pólo esportiva, branca com listras amarela gola e no punho, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha em pintura silk no peito esquerdo e o nome PSF Maria José Souza Moura no lado esquerdo do peito.	300,00	900,00	VEST
14	30	UNID	Camiseta, em malha de algodão, cor azul claro, manga curta, sem bolso, gola Pólo esportiva, branca com listras azulna gola e no punho, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha em pintura silk no peito esquerdo e o nome PSF ALOISIO Souza Oliveira no lado esquerdo do peito.	30,00	900,00	VEST
15	30	UNID	Camiseta, em malha de algodão, cor rosa claro, manga curta, sem bolso, gola Pólo esportiva, branca com listras azulna gola e no punho, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha em pintura silk no peito esquerdo e o nome Secretaria Municipal de Saúde no lado esquerdo do peito.	30,00	900,00	VEST
16	20	UNID	Camisa gola pólo manga curta na cor azul marinho, bordado emblema do SAMU de acordo com o Manual de Padrão Visual do SAMU: Na frente do lado esquerdo na altura do	30,00	600,00	VEST

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

			peito o emblema do SAMU 192, medindo 11 cm x 07 cm. Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 25 cm x 15 cm.			
17	20	UNID	Macacão de Resgate para uso no SAMU (Padrão SAMU).	240,00	4.800,00	VEST
18	15	UNID	Bota Padrão Samu: Botas BCL, fabricada em couro semi cromo 18 a 20 linhas. Forro de goufre com Jersey, palmilha de bidim com reforço e alma de aço, refletivos no calcanhar e lateral do cano, parte de cima. Porta treco nas duas botas (bainha). Solado resistente a calor até 300 graus. Blakeado fundo e salto, pespontada com linha 30 externa e linha 60 interna, zíper stk5. Numeração a ser definida no pedido:	250,00	3.750,00	WR
19	120	UNID	Macacão de proteção com capuz padrão, com elástico nos punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, dupla pala e velcro, costura termosselada, na cor branca, tecido leve e durável, com revestimento de poliétileno.	90,00	10.800,00	VICSA
20	80	UNID	Avental 100% impermeável de banheiro vinil transparente fechado, manga longa, com elástico no punho, Dimensões : 1,20 X 0,70m.	30,00	2.400,00	TERMOP LAST
TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS					R\$ 55.930,00	

LOTE VII – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL KIMONOS LONA E ACESSÓRIOS (KARATÊ)						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	60	UNID	KIMONO LONA (Karatê) N° 00 idade de 3 a 4 anos, Cor a definir.	110,00	6.600,00	VEST
2.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° 00 idade de 4 a 5 anos, Cor a definir.	110,00	6.600,00	VEST
3.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° 00 idade de 5 a 6 anos, Cor a definir.	116,66	6.999,60	VEST
4.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° 01 idade de 7 a 8 anos, Cor a definir.	116,66	6.999,60	VEST
5.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° 02 idade de 9 a 11 anos, Cor a definir.	160,00	9.600,00	VEST
6.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° 03 idade de 12 a 14 anos, Cor a definir.	160,00	9.600,00	VEST
7.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° 04 idade de 15 a 17 anos, Cor a definir.	160,00	9.600,00	VEST
8.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° adulto Jr. de 18 a 20 anos, Cor a definir	200,00	12.000,00	VEST
9.	60	UNID	Kimono Lona (Karatê) N° adulto de 21 a 25 anos, Cor a definir.	200,00	12.000,00	VEST
10.	60	UNID	Protetor bucal duplo	100,00	3.600,00	PROYEL
11.	60	UNID	Luvas azul	180,00	10.800,00	PROYEL
12.	60	UNID	Luvas vermelhas	180,00	10.800,00	PROYEL
13.	60	UNID	Caneleiras azul	60,00	3.600,00	PROYEL
14.	60	UNID	Caneleiras vermelhas	60,00	3.600,00	PROYEL
TOTAL DO LOTE: CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SSESSENTA CENTAVOS					R\$ 114.999,60	

LOTE X – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO – EPI's - CANTINA CENTRAL						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	30	UND	AVENTAL DE COZINHA, em PVC, tipo frontal, tamanho único, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC, forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário, na altura do pescoço e na cintura, do mesmo	15,00	450,00	VEST

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**
Estado da Bahia

			material, afixados ao avental por costuras simples. TAMANHO: 70 cm x 120 cm COR: BRANCO			
02	50	UND	Avental, em poliéster e algodão, Branco, Tam.: 60 cm x 90 cm	10,00	500,00	VEST
03	60	UND	Camisa em algodão malha PV- PP padronizada, confeccionada em material leve, (de acordo com função exercida no Setor) COR: BRANCA, TAMANAHO: P, M, G, GG, EXTRA GGE EXTRA GG Nº05.	9,16	549,60	VEST
04	60	UND	Calça de malha, com elástico, padronizada, confeccionada em material leve, (de acordo com função exercida no Setor) COR: BRANCA/ AMARELO CLARO TAMANHAHO: P, M, G, GG E EXTRA GG.	25,00	1.500,00	VEST
05	10	UND	Saia de malha com elástico, padronizada, confeccionada em material leve, (de acordo com função exercida no Setor), COR: BRANCA/ AMARELO CLARO. TAMANAHO: P, M, G, GG E EXTRA GG.	20,00	200,00	VEST
06	50	UND	Toucas com faixa em grafil, tecido 100% poliéster, cor branca, com ajuste em elástico e tiras para amarrar na parte posterior, para manter os cabelos totalmente cobertos e protegidos.	12,00	600,00	VEST
07	40	UND	Sapato, profissional, confeccionado em material flexível impermeável, com estrias antiderrapantes no solado e resistente a produtos químicos, COR: BRANCO, TAMANHO: PARES 35 à 40.	70,00	2.800,00	CARTON
08	200	UND	Máscaras em tecido com filtro, 100% algodão, Cor branca, com duas camadas de proteção, com abertura de 5cm para filtro na parte superior, tamanho 21x18.	15,00	3.000,00	VICSA
TOTAL DO LOTE: R\$ NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E SESSENTA CENTAVOS					R\$ 9.999,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20 de julho de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2 O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de **até 05(cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 20 de julho de 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 005/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Aos vinte dias do mês de julho de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.065.188/0001-72**, estabelecida à Avenida Antônio Carlo Magalhães, nº 1139, Bairro São Benedito, Santo Antonio de Jesus - Bahia, CEP 44.573-440, através da seu representante legal, a Sra. **Eliete França Sacramento Lopes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 04.601.946-40 SSP-BA e CPF nº 467.348.135-68, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

DETENTORA: **UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.065.188/0001-72**, estabelecida à Avenida Antônio Carlo Magalhães, nº 1139, Bairro São Benedito, Santo Antonio de Jesus - Bahia, CEP 44.573-440, através da seu representante legal, a Sra. **Eliete França Sacramento Lopes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 04.601.946-40 SSP-BA e CPF nº 467.348.135-68.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de BLUSAS E FARDAMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Barra do Rocha/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de BLUSAS E FARDAMENTOS para atender as diversas Secretarias do município de Barra do Rocha/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 102.634,98(CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, ao Licitante **UNIVERSO DAS FARDAS**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.065.188/0001-72**, estabelecida à Avenida Antônio Carlo Magalhães, nº 1139, Bairro São Benedito, Santo Antonio de Jesus - Bahia, CEP 44.573-440, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pela Sra. **Eliete França Sacramento Lopes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº04.601.946-40 SSP-BA e CPF nº467.348.135-68.

LOTE III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA CARECA em malha PV/Algodão, gola viés com pintura/transfer, nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, cor a definir, em SILK E BORDADO.	UNID	500	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	Camisa GOLA CARECA em malha PP, cores claras, gola viés com pintura/ transfer, nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, cor a definir, impressão em TRANSFER	UNID	500	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
3	Confeção de camiseta gola polo com 03 botões, de manga 100% algodão, na cor a escolher, sendo de gola e punho sanfonados, com nome/logomarca bordado no peito, nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, cor a definir.	UNID	300	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
4	Camisa Gola Polo, 100% algodão, com pintura/transfer, nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, cor a definir	UNID	300	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL LOTE 03 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)						R\$ 22.800,00

LOTE V - SECRETARIA DE DES. URBANO E INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TERBRIM cor a definir com 67% poliéster e 33% algodão, modelo masculino, lavado no processo de amaciamento (não será admitido tecido áspero e fino), com faixa refletiva costurada, com logomarca em silk. Tamanhos: G e GG.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 41,65	R\$ 3.332,00
2	Calça confeccionada em tecido tipo terbrim cor a definir com 67% poliéster e 33% algodão, modelo feminino, lavado no processo de amaciamento (não será admitido tecido áspero e fino), com faixa refletiva costurada, com logomarca em silk. Tamanhos: G e GG.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 41,65	R\$ 3.332,00
3	Bermuda confeccionada em tecido tipo terbrim cor a definir com 67% poliéster e 33% algodão, modelo feminino, lavado no processo de amaciamento (não será admitido tecido áspero e fino), com faixa refletiva costurada, com logomarca em silk. Tamanhos: G e GG.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 24,65	R\$ 1.972,00
4	Bermuda confeccionada em tecido tipo terbrim cor a definir com 67% poliéster e 33% algodão, modelo masculino, lavado no processo de amaciamento (não será admitido tecido áspero e fino), com faixa refletiva costurada, com logomarca em silk. Tamanhos: G e GG.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 24,65	R\$ 1.972,00
5	Camisa confeccionada em tecido tipo terbrim cor a definir com 67% poliéster e 33% algodão, com manga longa, cor a definir, c/ logomarca do governo no lado superior direito: comprimento 15,5 x altura 13,5; e logomarca na parte de trás, tamanho grande, com faixa refletiva costurada.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 41,65	R\$ 3.332,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

6	Boné em tecido tipo terbrim cor a definir com 67% poliéster e 33% algodão, regulável, costurado em 06 (seis) gomos, com pala de PVC, com as seguintes características: 1. Pala de PVC (aba interna), PVC expandido, material virgem, tendo entre 6,5 a 7cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido. 2. Regulador para boné feito em terbrim com fecho plástico. 3. Linhas de costura na mesma cor do tecido em poliéster/algodão. 4. Etiqueta interna. 5. Acabamento em viés de algodão com 26,0mm. 6. Proteção na parte de trás, produzido com mesmo material do boné e na mesma cor, com logomarca em silk.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 673,20
7	Camisa GOLA CARECA em tecido 100% algodão c/ manga curta, de cor Branca c/ logomarca do governo lado esquerdo c/ 10cm x 8, costa 29cm.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 673,20
8	Camisa de Proteção UV - Mangas compridas, cor a definir, Tamanho, P, M, G, GG, / logomarca do governo lado esquerdo c/ 10cm x 8, costa 29cm.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 80,75	R\$ 6.460,00
VALOR TOTAL LOTE 05 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 21.746,40

LOTE VI – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
MATERIAL DE CONSUMO CRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISAs confeccionadas em malha de algodão, verde, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do Grupo de Idosos , tamanho P	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 420,75
2	Camisas confeccionadas em malha de algodão, verde, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do Grupo de Idosos , tamanho M	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 673,20
3	Camisas confeccionadas em malha de algodão, verde, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do Grupo de Idosos , tamanho G	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 673,20
4	Camisas confeccionadas em malha de algodão, verde, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do Grupo de Idosos , tamanho GG	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 420,75
5	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do CRAS, tamanho P	UNID	90	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 757,35
6	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do CRAS, tamanho P	UNID	220	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 1.851,30
7	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do CRAS, tamanho G	UNID	215	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 1.809,23
8	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do CRAS, tamanho GG	UNID	40	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 336,60
9	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do CRAS, (CAPOEIRA) tamanho 8 ANOS	UNID	25	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 210,38
10	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na frente com a logomarca do CRAS (CAPOEIRA) tamanho 10 anos	UNID	25	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 210,38

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

11	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na Frente com a logomarca do CRAS, (CAPOEIRA) tamanho 12 ANOS	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 420,75
12	Camisas confeccionadas em malha de algodão, branca, tradicional com manga curta, silcada na Frente com a logomarca do CRAS, (CAPOEIRA) tamanho 14 ANOS	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 8,42	R\$ 420,75
13	Calça em - Helanca na cor branca c/ duas listras laterais amarelas. (CAPOEIRA) P	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
14	Calça em - Helanca na cor branca c/ duas listras laterais amarelas. (CAPOEIRA) M	UNID	60	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 969,00
15	Calça em - Helanca na cor branca c/ duas listras laterais amarelas. (CAPOEIRA) G	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
16	Calça em - Helanca na cor branca c/ duas listras laterais amarelas. (CAPOEIRA) P Infantil	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
17	Calça em - Helanca na cor branca c/ duas listras laterais amarelas. (CAPOEIRA) M Infantil	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
18	Calça em - Helanca na cor branca c/ duas listras laterais amarelas. (CAPOEIRA) G Infantil	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
19	Camisas Gola Polo P	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
20	Camisas Gola Polo M	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
21	Camisas Gola Polo G	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 807,50
VALOR TOTAL LOTE 6 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)						R\$ 15.633,63

LOTE IX – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO: BLUSAS COM MALHA PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os SHORTS NO TECIDO HELANCA, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 4 anos.	UNID	100	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
2	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola com friso vermelho na cor vermelhas s/manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 4 anos.	UNID	100	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
3	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 6 anos.	UNID	175	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 2.677,50

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

4	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola com friso vermelho s/manga na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 6 anos.	UNID	175	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 2.677,50
5	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 8 anos.	UNID	145	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 2.218,50
6	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, s/ manga com friso vermelho na gola e na cava da manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, na altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 8 anos.	UNID	145	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 2.218,50
7	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 10 anos.	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 765,00
8	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, s/ manga com friso vermelho na gola e na cava da manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, na altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 10 anos.	UNID	50	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 765,00
9	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme, Tamanho 10 anos.	UNID	120	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
10	CONJUNTO: Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, s/ manga com friso vermelho na gola e na cava da manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, na altura do peito. Os shorts no Tecido Helanca, na cor vermelha, com logomarca do município, conforme,	UNID	120	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
 CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	Tamanho 10 anos.					
11	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, s/ manga com friso vermelho na gola e na cava da manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, na altura do peito, conforme, Tamanho 10 anos.	UNID	100	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 765,00
12	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho 12 anos.	UNID	167	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 1.277,55
13	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, s/ manga com friso vermelho na gola e na cava da manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, na altura do peito, conforme, Tamanho 12 anos	UNID	167	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 1.277,55
14	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho P.	UNID	160	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
15	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, s/ manga com friso vermelho na gola e na cava da manga, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, na altura do peito, acima de 18 anos P	UNID	160	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 1.224,00
16	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho M.	UNID	275	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 2.103,75
17	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho M.	UNID	270	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 2.065,50
18	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme,	UNID	120	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 918,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	Tamanho acima de 18 anos tamanho G.					
19	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho G.	UNID	120	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 918,00
20	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho GG.	UNID	25	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 191,25
21	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho GG.	UNID	25	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 191,25
22	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos tamanho XG.	UNID	10	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 76,50
23	Blusas com malha PV/100% Algodão, na cor branca, com gola e punhos na cor vermelha, faixa vermelha no peito (frente e atrás), com logomarca do município em ambos os lados, com silk de primeira qualidade, além do brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, conforme, Tamanho acima de 18 anos, tamanho XG.	UNID	30	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 229,50
24	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor vermelha, com gola polo e punhos na cor branca, com silk de primeira qualidade, com o brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, tamanho acima de 18 P.	UNID	30	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 484,50
25	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor vermelha, com gola polo e punhos na cor branca, com silk de primeira qualidade, com o brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, tamanho acima de 18 M.	UNID	40	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 646,00
26	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor vermelha, com gola polo e punhos na cor branca, com silk de primeira qualidade, com o brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, tamanho acima de 18 G.	UNID	30	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 484,50
27	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor vermelha, com gola polo e punhos na cor branca, com silk de primeira qualidade, com o brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, tamanho acima de 18 GG.	UNID	80	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 1.292,00
28	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor vermelha, com gola polo e punhos na cor branca, com silk de	UNID	120	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,15	R\$ 1.938,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
 CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	primeira qualidade, com o brasão do município no lado esquerdo, altura do peito, tamanho acima de 18 anos tamanho XG.					
29	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor a definir, com gola V com mangas, com silk de primeira qualidade, com a arte a definir, acima de 18 anos, tamanho P.	UNID	150	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
30	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor a definir, com gola V com mangas, com silk de primeira qualidade, com a arte a definir, acima de 18 anos, tamanho M.	UNID	100	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 765,00
31	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor a definir, com gola V com mangas, com silk de primeira qualidade, com a arte a definir, acima de 18 anos, tamanho G.	UNID	100	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 765,00
32	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor a definir, com gola V com mangas, com silk de primeira qualidade, com a arte a definir, acima de 18 anos, tamanho GG.	UNID	60	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 459,00
33	Blusas com malha PV/ 100% Algodão, na cor a definir, com gola V com mangas, com silk de primeira qualidade, com a arte a definir, acima de 18 anos, tamanho XG.	UNID	60	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 7,65	R\$ 459,00
34	Sapato, profissional, confeccionado em material flexível impermeável, com estrias antiderrapantes no solado e resistente a produtos químicos, COR: BRANCO, TAMANHO: PARES 35 à 42	UNID	30	KADOSH	R\$ 83,30	R\$ 2.499,00
35	Toucas com+C119:C145 faixa em grafil, tecido 100% poliéster, cor branca, com ajuste em elástico e tiras para amarrar na parte posterior, para manter os cabelos totalmente cobertos e protegidos.	UNID	60	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 16,66	R\$ 999,60
VALOR TOTAL LOTE 9 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 42.454,95

VALOR TOTAL DOS LOTES COTADOS -CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 102.634,98
--	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20 de julho de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- cumprimento das obrigações assumidas;
- manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. camp. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26,



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 20 de julho de 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 005/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Aos vinte dias do mês de julho de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **ARLAN DAMIÃO SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **27.045.042/0001-30**, estabelecida à Rua Roque Sampaio, nº 143, Bairro São Luis, Jequié - Bahia, CEP 45-203-300, através da seu representante legal, o Sr. **Arlan Damiano Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 13911824-13 SSP-BA e CPF nº 858.808.735-95, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

DETENTORA: **ARLAN DAMIÃO SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **27.045.042/0001-30**, estabelecida à Rua Roque Sampaio, nº 143, Bairro São Luis, Jequié - Bahia, CEP 45-203-300, através da seu representante legal, o Sr. **Arlan Damiano Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 13911824-13 SSP-BA e CPF nº 858.808.735-95.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de BLUSAS E FARDAMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Barra do Rocha/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de BLUSAS E FARDAMENTOS para atender as diversas Secretarias do município de Barra do Rocha/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 215.214,00(DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS)**, ao Licitante **ARLAN DAMIÃO SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **27.045.042/0001-30**, estabelecida à Rua Roque Sampaio, nº 143, Bairro São Luis, Jequié -

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

Bahia, CEP 45-203-300, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo Sr. **Arlan Damião Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº13911824-13 SSP-BA e CPF nº858.808.735-95.

LOTE VIII – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL KIMONOS (JUDÔ)						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	60	UNID	KIMONO SIMPLES TRANCADO (JUDÔ) N° 00 idade de 3 a 4 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
02	60	UNID	Kimono simples (judô) N° 00 idade de 4 a 5 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
03	60	UNID	Kimono simples (judô) N° 00 idade de 5 a 6 anos, Cor a definir	204,60	12.276,00	BRM
04	60	UNID	Kimono simples (judô) N° 01 idade de 7 a 8 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
05	60	UNID	Kimono simples (judô) N° 02 idade de 9 a 11 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
06	60	UNID	Kimono simples (judô) N° 03 idade de 12 a 14 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
07	60	UNID	Kimono simples (judô) N° 04 idade de 15 a 17 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
08	60	UNID	Kimono simples (judô) N° adulto Jr. de 18 a 20 anos, Cor a definir	204,60	12.276,00	BRM
09	60	UNID	Kimono simples (judô) N° adulto de 21 a 25 anos, Cor a definir.	204,60	12.276,00	BRM
VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS					R\$ 110.484,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20 de julho de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7S7J7K0UHB7WAHNE19RJKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2 O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de **até 05(cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 20 de julho de 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

ARLAN DAMIÃO SANTOS - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 193/2020 - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.219.864/0001-18, estabelecida à Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1, Bairro Luis Anselmo, Salvador - Bahia, CEP 40.260-485, através da seu representante legal, o Sr. **Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, administrador, portador da cédula de identidade nº 08131377-21 SSP-BA e CPF nº 014.262.985-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES I, II, IV, VII E X, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BLUSAS E FARDAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 99.332,28 (NOVENTA E NOVE MIL, TRESSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De 23/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2020.

Luís Sergio Alves de Souza
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 194/2020 - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº-11.065.188/0001-72, estabelecida à Avenida Antônio Carlo Magalhães, nº 1139, Bairro São Benedito, Santo Antonio de Jesus - Bahia, CEP 44.573-440, através da seu representante legal, a Sra. **Eliete França Sacramento Lopes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 04.601.946-40 SSP-BA e CPF nº 467.348.135-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES III, V, VI E IX, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BLUSAS E FARDAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 34.857,16 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De 23/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2020.

Luís Sergio Alves de Souza
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196